



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário  
OU  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS

Em 22, 06, 09  
Gilson  
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 542/2009  
De 22 de junho de 2009)

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
“ORGANIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL  
AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO  
AMBIENTE DE BARRA DOS COQUEIROS –  
OSCATMA-BC, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, nos termos do Regimento Interno do Poder Executivo Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública no município de Barra dos Coqueiros a “ORGANIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE DE BARRA DOS COQUEIROS – OSCATMA-BC”, Fundada em 04 de agosto de 2003, com sede na Rua “04”, 428, Loteamento Marivan, centro, na sede do município, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ 07.137.768/0001-50, pelos relevantes serviços prestados e pelos que ainda vai prestar a nossa comunidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições contrária.

Gabinete do Presidente, 22 de junho de 2009.

  
**Gilson dos Anjos Silva**

**Prefeito**